



5º GV - VEREADOR BETO DO SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº

Altera a [Lei nº 13.834, de 27 de maio de 2004](#), para instituir o “Programa Selo de Qualidade 60+” para empresas que contratem pessoas acima de 60 anos no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A [Lei nº 13.834, de 27 de maio de 2004](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“CAPÍTULO V-A

DO PROGRAMA SELO DE QUALIDADE 60+

Art. 15-A Fica instituído o “Programa Selo de Qualidade 60+”, para empresas que contratem pessoas com idade acima de 60 anos no Município de São Paulo.

Parágrafo único. O “Selo de Qualidade 60+” tem como finalidade incentivar empresas que busquem valorizar a empregabilidade da população idosa, através de certificação de empresas que adotem programa de recrutamento de pessoas com mais de 60 anos.

Art. 15-B O “Selo será emitido pelo órgão municipal competente, após análise das políticas de contratação da empresa, e verificação do ambiente de trabalho, das contratações, condições de acesso e de permanência de pessoas com mais de 60 anos.

Art. 15-C O “Selo de Qualidade 60+” será concedido com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação pela Administração Pública.

Parágrafo único. O Selo poderá ser usado na divulgação de serviços ou da sua marca.

Art. 15-D Serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal a relação completa das empresas certificadas no “Programa Selo de Qualidade 60+”.

Art. 15-E É vedada a concessão do Selo para empresas que não estejam regularmente instaladas no Município de São Paulo, ou que não



5º GV - VEREADOR BETO DO SOCIAL

demonstrem regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, ou perante a Justiça do Trabalho.” (NR)

.....
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões

BETO DO SOCIAL

Vereador



5º GV - VEREADOR BETO DO SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa adotar no Município de São Paulo o “Selo de Qualidade 60+”, para garantir a promoção e a efetivação dos direitos da população idosa nas empresas no Município de São Paulo. O aumento da expectativa de vida da população brasileira está relacionado a diversos fatores vinculados também a um incremento considerável na qualidade de vida, alcançado graças à oferta de políticas públicas eficazes e efetivas. Atualmente, 13% dos brasileiros têm mais de 60 anos. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse percentual deve chegar a 25% até 2060, ou seja, uma a cada quatro pessoas no Brasil será idosa.

Em São Paulo, estima-se que, em 2030, haverá mais idosos do que crianças até 14 anos. Já em 2050, a previsão é de que exista o dobro de idosos em comparação com o número de crianças. Mais do que comprovar o envelhecimento da população e mostrar isso através de números e estudos, é necessário que o Poder Público ajude a obter formas de proporcionar a vida com dignidade nesses anos adicionais, em uma atitude de comprometimento com a longevidade saudável.

A história do idoso como cidadão de direitos nos revela que, após a Constituição de 1988, surgiram conquistas importantes no que diz com a proteção social e os direitos à saúde. Além disso, em 1994, através da [LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994](#), foi promulgada a Política Nacional do Idoso, que tem como principal finalidade “promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”.

O Estatuto do Idoso chegou em 1º de outubro de 2003, com a [LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003](#), para consolidar o avanço da legislação brasileira, iniciado 1988, e ampliar a resposta do Estado e da sociedade às necessidades da população idosa. No Município, a [LEI Nº 11.242, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992](#), que criou o Grande Conselho Municipal do Idoso, veio no sentido da missão de formular e implementar políticas públicas que assegurem, a cada cidadão paulistano, a disseminação dos direitos constitucionais da pessoa idosa, o fortalecimento da democracia e da promoção da justiça social, buscando o direito de envelhecer com dignidade.

Mercado de trabalho para profissionais acima de 60 anos

A crise sanitária provocada pelo COVID-19 que paralisou o mundo na metade de março de 2020 foi a que mais afetou os profissionais acima dos 60 anos.

De acordo com dados divulgados pelo [Ministério da Saúde](#), a faixa etária entre 60 e 79 anos é a que representa o maior número de vítimas do Coronavírus. Apesar disso, a pandemia não provocou problemas somente à saúde da melhor idade, mas também, à participação deles no trabalho.



5º GV - VEREADOR BETO DO SOCIAL

Nesse período, segundo dados baseados no IBGE, 1,3 milhão de idosos deixaram de trabalhar, em comparação com o primeiro trimestre e os mesmos meses do ano anterior. Segundo [Madalena Feliciano](#), gestora de carreira e especialista em RH, “a aceleração da saída de idosos se justifica por vários motivos, dentre eles, a discriminação etária”.

Em outras palavras, alguns contratantes tendem a ficar apreensivos ao contratar pessoas mais velhas, tanto por discriminação quanto pelo custo de minimizar os riscos de problemas.

A discriminação contra idosos no trabalho não é novidade. “Por acreditarem que eles são mais frágeis a doenças, nesse momento de pandemia a situação fica pior”, alerta a especialista.

Outro fator de discriminação se dá pelo aumento do uso da tecnologia para trabalhar. Assim muitos acreditam que a população mais velha não possui conhecimento suficiente para adentrar à modalidade exigida atualmente.

Vantagens dos profissionais acima de 60 anos

Apesar disso, Madalena afirma que a capacidade de profissionais com idade mais avançada é tão boa quanto a de uma pessoa mais nova. “A experiência adquirida nos anos de trabalho é uma qualidade muito forte desses concorrentes”, explica.

A especialista ainda alerta que, além da experiência, a idade não é antônima de competência e resultado. Muito pelo contrário, existem muitas vantagens ao contratar pessoas mais velhas. Veja:

1. Experiência profissional e experiência de vida

Pessoas que se encontram na terceira idade são, na maior parte das vezes, pessoas muito sábias. Por isso, além da experiência profissional, os mais velhos também têm inteligência emocional, o que pode contribuir fortemente com os mais jovens.

2. Disponibilidade de horário

Por já não terem mais os mesmos compromissos que tinham aos 30 anos, pessoas com mais de 60 anos estão, em sua maioria, com mais tempo livre para se dedicar ao trabalho, o que nem sempre é uma realidade dos mais novos.

3. Comprometimento e responsabilidade

Um fator muito importante para acrescentar sobre os idosos é quanto à sua responsabilidade. “Ao contratar um profissional da terceira idade, o mercado terá um funcionário dedicado e comprometido com os resultados da corporação”, alerta a especialista.¹

Diante da importância do tema que trará muitos benefícios aos paulistanos, tenho a certeza de poder contar com a inclusão da proposta na agenda política do Município.

¹

https://www.catho.com.br/carreira-sucesso/vantagens-profissionais-60-anos/#Mercado_de_trabalho_para_profissionais_a_cima_de_60_anos